

LEI Nº 333

Autoriza o Prefeito de Araxá, a iniciar providências para aquisição de uma motoniveladora.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, o Prefeito do Município autorizado a iniciar diligência no sentido de ser adquirida uma Motoniveladora, destinada à conserva e construção de nossas estradas.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, em 1º de janeiro de 1955.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 27 de outubro de 1954.

